PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná



Decreto nº 10594/2024 de 11 de novembro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de**R\$ 60.160,00 (sessenta mil cento e sessenta reais)**, autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.004.04.122.0002.2.005.	Manter a Controladoria Geral do Município	
41 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.	Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
379 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.002.10.302.0012.2.040.	Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
475 - 3.1.90.11.00.00	1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15.000,00
	PESSOAL CIVIL	
482 - 3.1.91.13.00.00	1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	
	PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.	Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
744 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
	TRABALHISTAS	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.	Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
912 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.160,00
	TRABALHISTAS	

Total Suplementação: 60.160,00

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Total Redução:

60.160,00

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
02.004.04.122.0002.2.005.	Manter a Controladoria Geral do Município	
39 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	2.000,00
	PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.	Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
378 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	3.000,00
	PESSOAL CIVIL	
06.002.10.302.0012.2.040.	Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
488 - 3.3.90.37.00.00	1494 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	19.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO	
	PROFISSIONALIZANTE	
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
10.001.04.122.0002.2.075.	Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
741 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	25.000,00
	PESSOAL CIVIL	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.	Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
918 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	11.160,00
	FÍSICA	

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB PREFEITA MUNICIPAL